



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1157**

*de 21 de março de 2001*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

**Art. 2º..** *O valor do repasse é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), dividido em três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 21 de março de 2001.*

*MOYSÉS NERY* **Prefeito Municipal de Camapuã**

---

*Lei Ordinária Nº 1157/2001 - 21 de março de 2001*